



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N° 05/2016
PROCESSO N° 30.21.2016
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Edital de pregão para a contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para jogos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 17 do mês de Março do ano de 2016**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para jogos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal n.º 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para jogos realização pela SECTUR, em conformidade com a descrição contida no ANEXO I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas Presentes para o ato, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, por item, conforme especificado no Anexo I deste edital, devendo estar incluídas vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o serviço ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 0:3 (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor/Prestador, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, mensalmente conforme prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou email: comcacequi@yahoo.com.br, no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Constituem anexos deste edital

I- DESCRIÇÃO DO OBJETO

II- TERMO DE REFERÊNCIA

III-MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

VIII- MINUTA DO CONTRATO

IX-ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO

Cacequi, 04 de Março de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ___/___/2016. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD JOGOS
01	Arbitragem de FUTSAL – Categoria principal. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	28
02	Arbitragem de FUTSAL – Categoria 2º divisão. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	32
03	Arbitragem de FUTSAL – Categoria 35 anos. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	18
04	Arbitragem de FUTSAL – Categoria 45 anos. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	18
05	Arbitragem de FUTSAL – Categoria feminino. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	19
06	Arbitragem de bocha em cancha sintética – Campeonato Citadino. Os jogos serão realizados em diversas canchas, em dias alternados.	21
07	Arbitragem de futebol de Campo - Categoria Novos.	19
08	Arbitragem de futebol de Campo - Copa A Razão.	05
09	Arbitragem de futebol de Campo – Copa Amizade.	12
10	Arbitragem de futebol sete- Campeonato Integração.	27

- **FUTSAL – cada jogo deverá conter 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista;**
- **BOCHA - cada jogo deverá conter 1 juiz;**
- **FUTEBOL DE CAMPO- cada jogo deverá conter 1 árbitro, 2 auxiliares, 1 quarto árbitro e 2 gandulas;**
- **FUTEBOL DE SETE- cada jogo deverá conter 2 árbitros, 1 mesário e 2 gandulas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura: Dia 17/03/2016.

Horário: 10 horas

Tipo: **MENOR PREÇO**

Local: Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi-RS.

OBJETO: Contratação para prestação do serviços de arbitragem para jogos realizados pela Setur , em conformidade com a descrição contida no ANEXO I.

DOS ENVELOPES: Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Os participantes deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar os poderes para formulação de propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

PROPOSTA DE PREÇO: Deverá ser expressa em moeda corrente nacional, constar a descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, estar devidamente assinada.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos que atendam as exigências do Edital, quanto à habilitação.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito ao recurso.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Homologado o pregão pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de dois (02) dias, sob pena de decair do direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 05/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

***Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

A Empresa _____,
representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial 05/2016.

Cacequi, de de 2016.

***Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

***No envelope 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)
(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº 05/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

***Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____ (razão social da empresa)
CNPJ _____, com sede na _____

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 05/2016, declara a sua Proposta de Preço para Serviços de Arbitragem... (...), nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO
01			R\$
02			R\$
03			R\$

Validade da proposta: _____ (por extenso) dias.

Telefones/fax para contatos-

Dados responsável pela assinatura do contrato-

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e __, pessoa jurídica, localizada na rua __, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, representada neste ato por __, inscrito no CPF/MF sob o n.º __, doravante denominada CONTRATADA, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, para arbitrar os jogos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura de Turismo, durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços deverá ser executada, periodicamente, no tipo jogo realizado nas seguintes datas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária: 339039000000**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado *mensalmente, levando em conta os serviços efetivamente prestados, em importância correspondente ao número de jogos realizados, de acordo com os preços cotados na presente licitação, POR ITEM/tipo valor por jogo, e os limites quantitativos/ano explicitados na cláusula segunda*, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar este contrato, assinalando-lhe o prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item VI, a.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar este contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

d) É da responsabilidade exclusiva e integral do licitante vencedor/contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, *incluídos os encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.*

Os serviços terão início a contar da assinatura deste contrato, mediante recebimento de autorização, e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2 - Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas, bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Parágrafo Único: É da responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido :

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a prestar os serviços licitados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo caberá fiscalizar a execução do contrato: tipo jogos realizados, valor pago mensalmente e por ano, etc.

Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelo CONTRATADO, mediante a tabela dos jogos produzida pela SECTUR, que por sua vez manterão controle efetivo dos mesmos, cuidando para que seja cumprido o contratado, no que diz respeito ao número de jogos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome e CPF nº

2. _____
Nome e CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2016

ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Cacequi/RS para a prestação dos referentes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD JOGOS	VALOR UNITÁRIO
01	Arbitragem de FUTSAL – Categoria principal. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	28	249,33
02	Arbitragem de FUTSAL – Categoria 2ª divisão. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	32	199,67
03	Arbitragem de FUTSAL – Categoria 35 anos. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	18	196,67
04	Arbitragem de FUTSAL – Categoria 45 anos. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	18	198,33
05	Arbitragem de FUTSAL – Categoria feminino. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal.	19	198,33
06	Arbitragem de bocha em cancha sintética – Campeonato Cidadino. Os jogos serão realizados em diversas canchas, em dias alternados.	21	156,00
07	Arbitragem de futebol de Campo - Categoria Novos.	19	517,33
08	Arbitragem de futebol de Campo - Copa A Razão.	05	630,00
09	Arbitragem de futebol de Campo – Copa Amizade.	12	523,33
10	Arbitragem de futebol sete- Campeonato Integração.	27	256,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se que a adoção da modalidade de Pregão Presencial deve-se a recente inserção desta modalidade de licitação na Prefeitura de Cacequi, e por esta razão, ainda não estamos adequados para realizar Pregão Eletrônico, inclusive tendo dificuldades de acesso a internet, devido a lentidão do sistema adotado pela Prefeitura Municipal, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificultaria o trabalho do pregoeiro na etapa competitiva do Pregão Eletrônico, que poderá ficar desconectado do certame por um tempo muito longo, prejudicando assim, o processo de licitação.